



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CGC/MF 76.958.974/0001-44

## LEI N° 005/2000

**SÚMULA** – Autoriza aquisição de área de terras para fins de habitação popular, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado em proceder aquisição de uma área de terras de até 2.200 metros quadrados para fins de viabilizar o Projeto de Desfavelamento nesta cidade, para construção de pequenas unidades de habitação.

**Parágrafo Único** – Fica também o Executivo Municipal autorizado em realizar este Projeto nos imóveis que pertença ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal em proceder doação a COHAPAR – (Companhia Habitacional do Paraná) do imóvel que trata a presente Lei.

**Art. 3º.** As despesas da presente aquisição, ocorrerá de acordo com dotações orçamentárias prevista na Lei n.º 012/99 deste município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,  
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2000.

  
**ILSON MENDES**  
Prefeito Municipal